PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02172/73

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 19/10/1973
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em aforamento a PEDRO FELINTO DE LIMA, o terreno situado no bairro da CIDADE ALTA, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Av. Gov. Rafael Fernandes.....c/ 8,80m
SUL- Fomento Agricola Federal.....c/ 8,40m
LESTE- Terreno Devoluto Municipal.....c/ 20,40m
OESTE- Pedro Correia de Morais.....c/ 20,10m

Art. 2o- Esta Lei entra em vigor na data de sua Públicaação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe câmarao, em Natal, 12 de outubro de 1973.

JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES

Esequias Pegado Cortez Neto

Elinaldo Renovato de Lima

Públicado no D.O

de 19/10/1973.